



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Setor Requisitante: Secretária da Receita e Planejamento Urbano

Objeto da futura contratação: URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DE ACAÚ, NO MUNICÍPIO DE PITIMBU PB.

Objeto trata-se:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento
- Obra ou Serviço de Engenharia

JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO APENAS DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DO ETP:

Com fulcro no § 2º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe: "O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas.

Justifica-se pelos fatos expostos a seguir:

- a) as especificidades dos serviços não provocam impactos significativos em relação às questões de sustentabilidade e meio ambiente;
- b) os requisitos necessários a contratação são dispensáveis considerando que o critério da escolha da solução é objetiva, e não demanda análises alternativas;
- c) que trata-se a os serviços de obra comum de engenharia e de baixa complexidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no orçamento Geral/2024 e Plano Plurianual.

Para concretização da obra, foi alocado recursos orçamentários para o exercício de 2024, onde o valor previsto na planilhas orçamentária ficou em R\$ 153.313,33.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente, a praça objeto deste estudo, encontra-se bem desgastada/deteriorada não tendo por esta razão os resultados sociais esperados para este tipo de equipamento.

A praça é espaço público vital para a comunidade. A requalificação dessa área proporcionará um ambiente mais agradável e seguro para os moradores locais, promovendo o uso ativo do espaço e fortalecendo os laços comunitários.

Ao revitalizar a praça, podemos incentivar a prática de atividades físicas e recreativas ao ar livre. Isso é fundamental para promover um estilo de vida saudável entre os habitantes, contribuindo para a redução de problemas de saúde relacionados ao sedentarismo.

Não obstante, a praça é parte integrante da identidade urbana de uma cidade. Ao investir na requalificação dessa área, demonstramos um compromisso com a preservação e valorização do patrimônio histórico e cultural de Pitimbu-PB, agregando qualidade de vida aos cidadãos.

Praças bem-cuidadas e atrativas têm o potencial de atrair investimentos para a região e promover o turismo local. Visitantes e turistas são mais propensos a explorar e gastar em áreas urbanas bem mantidas e atraentes, impulsionando a economia local.

Além disso, A requalificação da praça pode incluir iniciativas sustentáveis, como, instalação de áreas verdes. Isso contribui para a melhoria da qualidade do ar, redução do calor urbano e conservação dos recursos naturais. Some-se a todos esses benefícios, o fato de que equipamentos públicos bem iluminadas e bem projetadas tendem a ser mais seguras, ajudando a reduzir a incidência de atividades criminosas e promovendo uma sensação de segurança entre os residentes.

A execução da praça no município de Pitimbu é importância para melhorar sua infraestrutura urbana e qualidade de vida da população desta localidade.

Essas obras serão um grande feito para as comunidades, beneficiará toda população de ACAÚ e seus visitantes, crianças adultos de todo as idades proporcionando um local de caminhada e lazer. Essas melhorias são essenciais para garantir uma melhor qualidade de vida para os moradores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto, pelas suas características e com base nas informações acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeiro e técnica são as usuais para a generalidade dos objetos nos limites estabelecidos nos arts., 66, 67, 68 e 69 e serão definidas no edital nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

O procedimento definido pelos normativos aplicáveis restringem a solução, à contratação de empresa especializada na atividade específica a que o objeto se destina, especialmente porque não há nos quadros próprios do município pessoal qualificado e suficiente para execução direta desses serviços.

Não obstante, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia capaz de realizar as obras e serviços propostos, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação.

Foi elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da proposta de projeto, planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação da obra.

Os recursos serão oriundos de convênio com o Governo Estadual e Contrapartida do Município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Prefeitura de Pitimbu, através dos técnicos de engenharia e arquitetura da Secretaria de Infraestrutura, elaborou Projeto Básico para a requalificação deste espaço público, dotado de infraestrutura e urbanismo, como forma de solucionar a problemática da ausência de espaço público para convívio social, lazer e práticas de atividades esportivas na região.

Para a implantação da alternativa, as ações a serem consideradas envolveram o diálogo com a comunidade para entendimento de suas necessidades, a pesquisa de terreno e a pesquisa da viabilidade de implantação do empreendimento no mesmo.

Após a elaboração do Projeto Básico, orçamentos e memoriais, optou-se pela realização de concorrência pública eletrônica para escolha e contratação de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

empresa do ramo da construção civil, com capacidade para a execução dos serviços.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos de materiais e mão de obra (em tipo e horas de serviço) são definidos através de um conjunto de projetos técnicos (arquitetônico, de engenharia, etc.), a partir de seus respectivos memoriais descritivos, de cálculos e planilhas orçamentárias, sob responsabilidade dos projetistas.

Todos os quantitativos foram calculados através dos Projetos Arquitetônico, de Engenharia e visita *in loco*.

Orçamento, memorial descritivo e quantitativos encontra-se em anexo neste ETP.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no Projeto Básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil e ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe. O primeiro sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal e o segundo, internet no site <http://orse.cehop.se.gov.br/>. Os orçamentos com seus preços unitários referenciais e memórias de cálculo, elaborados pelos técnicos da Prefeitura, encontram-se em anexo neste ETP.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/21, deverá ser observada pela Administração nas licitações a aplicação do princípio do parcelamento do objeto (adjudicação por itens), haja vista que o objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições técnicas e econômicas. No entanto, é imperioso esta divisão (parcelamento) seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 2479 e 25310 do TCU).

Nesse prumo, deve haver justificativa quando este não for adotado.

Sendo inviável técnica ou economicamente a divisão do objeto em itens, o edital contará com apenas um grupo de itens (adjudicação por preço global).

Trazendo para o caso concreto, a divisão do objeto não é viável, haja vista que cada item constante na planilha orçamentária, representam parte de um todo (urbanização da praça de Acaú), ou seja, os mesmos não são tecnicamente divisíveis pois todos os itens possui vínculo físico-natural.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Além disso, a divisão dos serviços em itens de contratação, pelo pequeno valor não seria atrativo economicamente para os licitantes.

Por todas essas razões, optamos pelo não parcelamento do objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A obra não é correlata e nem está interligada a outros serviços, ou seja, não há necessidade de contratações auxiliares para a execução do objeto.

O objeto licitado não apresenta complexidade, sendo obra comum de engenharia, e será realizado de acordo com o estabelecido em cada cronograma físico-financeiro.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução das obras, há uma perspectiva de melhoria do espaço público para transformar um espaço negligenciado em um local atraente e funcional para os moradores locais e visitantes, proporcionando um ambiente propício para encontros sociais, atividades comunitárias e eventos culturais, promovendo a interação entre os residentes e fortalecendo os laços comunitários, além do estímulo à Atividade Física e Recreação.

Outro benefício pode ser um impacto positivo no valor das propriedades circundantes, contribuindo para a valorização do entorno e atraindo investimentos para a área, assim como, contribuir para a redução da criminalidade e para o aumento da sensação de segurança entre os moradores locais, devido ao aumento de movimentação de pessoas e uma iluminação adequada e boa visibilidade.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, serão realizadas inspeções técnicas no local para avaliar outras situações que possam impactar diretamente a obra.

A administração tomará as seguintes providências para a assinatura do contrato, após definição da empresa vencedora do certame:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras, designados a partir de nomeação específica;
- Acompanhamento rigoroso, pela equipe técnica de engenharia e arquitetura da prefeitura, das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias, caso necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não vislumbramos impacto ambiental relevante e mesmo a vegetação de graminhas onde existem árvores foram integradas ao projeto e também a plantação de novas árvores em toda área.

Foi realizada consulta de uso do solo durante a escolha do terreno, assim como diagnóstico visual para verificação da existência de elementos como: vegetação nativa, presença de erosão e assoreamento de possíveis cursos d'água locais.

Durante a execução da obra, serão monitoradas as seguintes atividades:

- Emissão e propagação de ruídos;
- Emissões de materiais particulados / poeiras;
- Sinalização da obra;
- Saúde e segurança do trabalho;
- Resíduos sólidos / efluentes líquidos;
- Resíduos da construção civil.

Deverá ser previsto pela empresa a ser contratada, o destino final adequado dos resíduos da construção, observando normas específicas, com o objetivo de evitar riscos à saúde e segurança pública, mitigando os impactos ambientais adversos.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

14. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Não. Esclarecemos que o órgão possui estrutura voltada para a fiscalização e acompanhamento de obras e contratos voltados ao objeto deste ETP.

A ação a ser tomada após a contratação será a nomeação por portaria de fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços junto à contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBREA ADEQUAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE SE
DESTINA**

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em atenção ao disposto no art. 7, do Decreto Municipal n.º 107/2024, a SEINFRA posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização de contratação na forma prevista, visando à consecução da solução detalhada neste estudo.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Eng. Civil Edme Santos Mesquita
Diretor de Engenharia e arquitetura
CREA-PB 160.893.481-0
SEPLAN